

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS COLABORADORES

Controle:	VSCD_JURO02/24		
Elaborado:	GABRIELA SANTOS	Cargo:	ADVOGADA
Aprovado:	TOMILSON MOTA	Cargo:	DIRETOR
Emissão:	10/02/2024	Revisão:	1



MENSAGEM DA DIRETORIA

É com grande satisfação que apresento o **Código de Ética e Conduta** da VISUS, documento que consolida e formaliza os princípios e valores éticos que norteiam esta empresa. Baseado em pilares como respeito, equidade, produção, segurança, compromisso e cooperação, este **Código de Ética e Conduta** reflete o compromisso da VISUS com a ética em todas as suas relações.

A VISUS, referência no setor elétrico brasileiro, busca garantir relações éticas com seus profissionais e com a sociedade. Esse compromisso é essencial para a melhoria do ambiente de trabalho, a preservação de nossa reputação no mercado e o crescimento sustentável da empresa. Para isso, cada colaborador tem a responsabilidade de contribuir para um ambiente de trabalho produtivo e saudável, além de cumprir e incentivar o cumprimento das diretrizes éticas em todas as atividades e decisões.

Embora este **Código de Ética e Conduta** contemple diretrizes gerais aplicáveis a todos os profissionais, local de atuação, função ou posição hierárquica, ele não pode prever todas as situações possíveis as quais estamos sujeitos no dia a dia. Assim, em caso de dúvida ou omissão, sugerimos uma reflexão ética:

- **“No meu âmbito pessoal, com amigos e familiares, esse comportamento seria aceitável? Ou causaria vergonha ou constrangimento?”**
- **“Eu gostaria de ser tratado da mesma forma que estou tratando essa pessoa?”**

A resposta sincera a essas perguntas pode orientar sua conduta.

Para promover um ambiente colaborativo e respeitoso, a VISUS disponibiliza o **Canal de Comunicação** (institucional@visuss.com.br), aonde todos os profissionais podem solicitar esclarecimentos, orientações ou sugerir melhorias.

Além disso, caso algum profissional presencie ou tenha conhecimento de atos contrários aos princípios desse **Código de Ética e Conduta**, mesmo que sejam apenas potenciais e não concretizados, é seu dever ético relatar a ocorrência ao **Canal de Denúncias** (<https://contatoseguro.com.br/visus>). Estão garantidos o anonimato e a proteção contra retaliações, assegurando que as devidas providências sejam tomadas.



Incentivo todos os colaboradores a se manifestarem, dialogarem com seus líderes e reportarem qualquer situação de dúvida, desconforto ou irregularidade. Todos os relatos serão tratados com seriedade, respeitando os princípios de equidade e dignidade humana.

Ressalto que, em qualquer situação, será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, assegurando uma apuração justa e imparcial. É fundamental que os relatos sejam feitos de boa-fé, evitando denúncias levianas.

Por fim, este **Código de Ética e Conduta** será revisado e aprimorado periodicamente, de forma a se manter atualizado e alinhado às novas demandas e desafios. Todos os profissionais estão convidados a propor alterações, as quais serão avaliadas pelo Comitê de Ética e, quando pertinentes, incorporadas ao documento.

Muito obrigado,
Tomilson Lima Mota.



SUMÁRIO

1. Objetivo	04
2. Nossa Visão, Missão e Valores	04
3. Aplicabilidade e adesão	04
4. Ambiente de trabalho	05
5. Atender às leis	06
6. Promoção da reputação	06
7. Concorrentes	06
8. Fornecedores	07
9. Parceiros comerciais	07
10. Concessão ou recebimento de benefícios	08
11. Doações, contribuições e patrocínios	08
12. Conflito de interesses	09
13. Uso de bens e informações da empresa	09
14. Registros contábeis	10
15. Lavagem de dinheiro	10
16. Relação com governo e partidos políticos	11
17. Proteção ambiental, saúde e segurança no trabalho	12
18. Requisitos adicionais para ocupante de cargos de chefia ou supervisão	12
19. Mecanismo de integridade e sistema de compliance	13
20. Violações ao código de conduta	14
21. Vigência	15
22. Termo de compromisso	15
23. Anexo 1 – Termo de Compromisso	16



1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes que orientam os negócios e os relacionamentos da VISUS, por meio de sua governança corporativa, com base em princípios de respeito, equidade, produção, transparência, compromisso e cooperação.

O Código de Ética e Conduta (“Código”) aplica-se a todos os públicos que se relacionam com a VISUS, independentemente da posição hierárquica, área de atuação ou natureza da relação estabelecida.

2. Nossa Visão, Missão e Valores

- Visão: ser reconhecida como a mais competente e inovadora empresa de serviços para o setor elétrico na América Latina.
- Missão: Impulsionar a produção e o desenvolvimento industrial sustentável, através da excelência nos serviços, promovendo a rentabilidade, a segurança, a melhoria contínua e a inovação, com total respeito ao meio ambiente e à comunidade.
- Valores: Parceria, Compromisso, Inovação, Melhoria Contínua e Prosperidade.

3. Aplicabilidade e adesão

Todos os conselheiros, diretores, gestores, colaboradores e estagiários têm a responsabilidade de conhecer, aceitar, respeitar e promover as diretrizes desse Código, bem como garantir seu cumprimento rigoroso.

Além disso, esse público deve atuar de forma proativa na prevenção e identificação de possíveis infrações ao Código, comunicando imediatamente qualquer violação ou desrespeito às diretrizes por meio dos canais oficiais estabelecidos.

4. Ambiente de trabalho

Prezamos pela colaboração entre os profissionais e por um ambiente de trabalho produtivo e saudável, no qual:

- Os relacionamentos sejam pautados na cordialidade, respeito e honestidade, sejam dentro ou fora do ambiente de trabalho;
- As pessoas se sintam à vontade para serem elas mesmas, sendo respeitadas em sua diversidade e particularidades;
- Esteja presente a atitude cooperativa e empática, onde os colaboradores visem o compartilhamento de conhecimento entre os seus pares, possibilitando o crescimento profissional e pessoal de todos;
- Aja um engajamento coletivo na busca de soluções e não de culpados, sendo que os erros devem ser comunicados e devidamente tratados para mitigação imediata de impactos, com a finalidade única de aprendermos com os erros e lidarmos melhor com situações similares no futuro;
- Ainda que haja discordância, que o respeito sempre prevaleça;
- Todos e todas sejam encorajados a:
 - i. desafiar seus próprios limites, buscando excelência em tudo a que se propõem;
 - ii. melhoria contínua promovendo melhores resultados, entendendo-se como uma parte integrante e essencial ao sucesso da VISUS;
 - iii. terem uma comunicação assertiva, acessível e ampla, onde os profissionais possam expor suas ideias livremente e com acesso fácil e direto, sem hierarquização, a todos os membros da empresa, inclusive, e principalmente, aos diretores; e
 - iv. terem um comportamento admirável pelos demais, inspirando disciplina, confiança e responsabilidade.

- Independentemente do local onde os trabalhos estejam sendo executados, sejam respeitadas a legislação brasileira, as normas da VISUS e as diretrizes desse Código;
- A conduta ética e íntegra seja a base de todas as ações e relações.

5. Atender às leis

É responsabilidade de todos os profissionais:

- Cumprir integralmente as leis e demais requisitos regulatórios aplicáveis; e
- Respeitar a diversidade de toda a natureza e a dignidade pessoal, privacidade e os direitos de todos os seres humanos, portanto, qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral ou sexual, é proibido.

6. Promoção da reputação

Durante o desenvolvimento de suas finalidades profissionais, caberá ao público:

- Empenhar-se em manter e promover a boa reputação da VISUS; e
- Agir de maneira transparente, honesta, e no interesse da empresa e no bem-estar da sociedade.

7. Concorrentes

Os profissionais devem continuamente:

- Zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou sociedade;
- Não se relacionar com concorrentes, objetivando acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que elimine a competição sadia;



- Não estabelecer acordos com concorrentes no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados, territórios ou programas de produção; e
- Não obter e não usar informações confidenciais de concorrentes.

8. Fornecedores

Esperamos que nossos fornecedores atuem em conformidade com os princípios abaixo, enquanto nossos colaboradores são responsáveis por auxiliar no monitoramento de seu cumprimento:

- Cumprir integralmente todas as leis aplicáveis;
- Proibir qualquer ato de corrupção;
- Implementar mecanismos eficazes de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras práticas ilícitas relacionadas à administração pública;
- Respeitar os direitos humanos fundamentais de seus colaboradores;
- Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil;
- Garantir a saúde e a segurança de seus colaboradores;
- Atuar em conformidade com as normas locais e internacionais aplicáveis à proteção ambiental; e
- Promover o cumprimento desses requisitos em toda a sua cadeia de fornecedores.

9. Parceiros comerciais

Adicionalmente aos requisitos relativos a fornecedores, nossos funcionários devem:

- Avaliar as qualificações e a reputação desses terceiros antes da contratação (por meio de 'due diligence');
- Assegurar que os parceiros entendam aos princípios de nossa empresa e se alinhem a eles;
- Acompanhar as atividades dos parceiros, de modo a assegurar que cumpram os princípios de ética e integridade;
- Não utilizar os parceiros, em nenhuma circunstância, para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos desse Código; e
- Não fixar, nem exercer influência nos preços de revenda e não impor restrições ilegais para contrapartes comerciais.

10. Concessão ou recebimento de benefícios

Durante o desenvolvimento de suas finalidades profissionais, caberá ao público:

- Não oferecer ou conceder vantagens indevidas, direta ou indiretamente a qualquer pessoa ou organização;
- Presentes só podem ser concedidos se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e não causarem aparência de improbidade ou má-fé; e
- Não se aproveitar do seu cargo para exigir, aceitar, procurar obter, nem prometer vantagens indevidas.

11. Doações, contribuições e patrocínios

Os profissionais devem continuamente manter a seguinte atenção:

- Doações e/ou patrocínios só podem ser realizados se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e as normas internas de nossa empresa, serem transparentes e não causarem aparência de improbidade ou má-fé;
- Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios competitivos injustificados;

- Não podem ser prestadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivos incompatíveis com os nossos princípios empresariais e/ou que possam prejudicar a reputação de nossa empresa, mantendo total atenção as seguintes diretivas:
 - i. uma doação só será permitida se for dedutível de tributos e, a qualquer momento, ser possível justificar a sua razão e o seu destino;
 - ii. um patrocínio só será permitido se basear-se num contrato escrito e adequado à contrapartida oferecida; e
 - iii. doação ou patrocínio não podem ser concretizados em dinheiro ou através de depósitos em contas particulares.

12. Conflito de interesses

Evitar conflitos de interesse, potencial ou real, os quais podem ocorrer da seguinte forma, entre outras:

- Em atividade remunerada que possa prejudicar o desempenho profissional ou represente competição à nossa empresa; e
- Na tomada de decisão, que possa configurar em interesse pessoal, em detrimento do interesse da empresa. Informar a chefia, por meio dos processos formais, a existência de potencial conflito de interesse.

13. Uso de bens e informações da empresa

Cabe a todo o público:

- Utilizar os bens da empresa (ativos, propriedades, equipamentos, softwares, hardwares, etc.) exclusivamente para fins profissionais e de interesse da empresa;
- Não gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a glorificação da violência ou outros atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo;

- Não fazer gravações de vídeo ou de áudio, que se relacionem de alguma forma com a empresa, sem o consentimento do superior;
- Zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados a sua disposição, de modo a não ferir os direitos empresariais e de cada indivíduo;
- Manipular dados pessoais somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros e predeterminados;
- Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, treinamentos, capacitações ou conhecimento que não tenham se tornado de conhecimento público;
- Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para fins pessoais, tais como, comprar ou vender ações da empresa com base em tais informações, nem fazer recomendações a terceiros com esse propósito; e
- Gerar registros e relatórios com exatidão e veracidade, seja para fins externos ou internos.

Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício.

14. Registros contábeis

O público envolvido deve assegurar que os documentos e os registros contábeis da nossa empresa, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis.

15. Lavagem de dinheiro

Lavagem de dinheiro é o processo de ocultar a origem ilícita de recursos financeiros, fazendo com que pareçam legais por meio de conversão, transferência ou movimentação financeira. Assim, é responsabilidade de todos os

profissionais prevenir e evitar qualquer envolvimento em atividades que possam estar caracterizadas como lavagem de dinheiro.

16. Relação com governo e partidos políticos

Contatos com o governo em nome da empresa serão coordenados exclusivamente pela Diretoria. São deveres da gestão e dos profissionais:

- Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste Código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral;
- Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente à empresa qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios;
- Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira ou não, a qualquer agente público ou político, a pessoas a eles relacionadas, em contrapartida à benefícios particulares ou para a empresa; e
- Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados.

Portanto, fica expressamente proibido aos colaboradores da empresa em contratos e licitações com o Poder Público:

- Acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis;
- Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem; e
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

17. Proteção ambiental, saúde e segurança no trabalho

Na sequência é listada as diretrizes que orientam a postura e as ações de todos os profissionais, promovendo práticas responsáveis que minimizem impactos ambientais, garantam a segurança e preservem a saúde de todos os envolvidos em nossas atividades.

- Contribuir para a proteção do meio-ambiente e a preservação de seus recursos;
- Atender a Política de Saúde e Segurança; e
- Estar constantemente atento à segurança do trabalho e saúde ocupacional, tanto para benefício próprio quanto a seus colegas.

18. Requisitos adicionais para ocupante de cargos de chefia ou supervisão

A VISUS reconhece a importância do exemplo e da liderança ética no ambiente de trabalho. Por isso, este Código estabelece requisitos adicionais para os ocupantes de cargos de chefia ou supervisão, reforçando sua responsabilidade em promover os valores da empresa, garantir o cumprimento das diretrizes e atuar como referência de conduta para suas equipes:

- Selecionar seus colaboradores pelas suas qualificações e adequabilidade à função;
- Fornecer instruções precisas (especialmente no cumprimento da lei);
- Comunicar claramente a importância da ética e integridade e incentivar seus funcionários a usar o código de conduta como referência em seu dia a dia, bem como comunicar que as infrações ao código são inaceitáveis e que implicarão em medidas disciplinares, além das consequências legais;

- Fixar metas desafiadoras e, ao mesmo tempo, alcançáveis;
- Monitorar o cumprimento das diretrizes da empresa, o cumprimento das leis e dos requisitos desse código;
- Avaliar o desempenho de seus funcionários e aplicar o princípio da meritocracia. Liderar sua equipe com franqueza, profissionalismo, educação, respeito e justiça; e
- Estar acessível e disposto ao diálogo franco e construtivo.

19. Mecanismo de integridade e sistema de compliance

O Mecanismo de Integridade é um conjunto de práticas e ferramentas que busca promover ética, transparência e integridade nas atividades organizacionais, com foco em prevenir, detectar e corrigir irregularidades, fortalecendo uma cultura baseada em valores éticos.

Já o Sistema de Compliance consiste em políticas, processos e controles que garantem a conformidade da organização com leis, regulamentos e normas internas, visando prevenir riscos, assegurar a legalidade das operações e promover a transparência.

Embora interligados e com objetivos semelhantes, como fomentar ética e conformidade, o Mecanismo de Integridade é mais abrangente e estratégico, enquanto o Sistema de Compliance atua como uma ferramenta dentro desse mecanismo, com foco específico na conformidade legal e regulatória. Ambos são complementares e indispensáveis para uma gestão ética e sustentável.

O nosso Código está estabelecido com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes do Mecanismo de Integridade e Sistema de Compliance. Portanto, é dever de todos os funcionários apoiá-lo e engajar-se nas atividades, processos e controles desse sistema, a fim de mantê-lo efetivo constantemente.



Em especial, enfatiza-se a proibição de conceder ou oferecer propina, suborno, pagamento de facilitação e qualquer outro benefício que se configure em vantagem indevida, seja diretamente ou por meio de terceiros.

Também é proibida qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas, formação de cartel e engajamento em atividades ilícitas, tais como, lavagem de dinheiro, concorrência desleal e descumprimento das leis e códigos vigentes.

Casos sensíveis relativos à Compliance são tratados com confidencialidade e a retaliação de qualquer natureza é proibida. Apenas as pessoas que, obrigatoriamente, precisam saber da informação devem acessá-las.

Para as denúncias, adota-se sempre o princípio de ser o conteúdo importante e não a fonte.

20. Violações ao código de conduta

Todos os profissionais devem conhecer este Código e os procedimentos complementares, disponíveis no site <https://visuss.com.br>, na seção “*Políticas de Compliance*”.

Os líderes têm a obrigação de garantir o cumprimento do Código, transmitir seu conteúdo às equipes e agir como exemplo para toda a organização.

O cumprimento das diretrizes deste Código é obrigatório para todos os colaboradores. Caso identifique, suspeite ou tenha conhecimento de desvios ou violações, o profissional deve informar imediatamente pelos canais apropriados, que realizarão a apuração dos fatos.

Se confirmadas as violações, elas serão avaliadas pelo Comitê de Ética e poderão resultar em medidas disciplinares, além das penalidades previstas em lei.

É responsabilidade de cada colaborador comunicar formalmente seu superior imediato ou utilizar o Canal de Denúncia ao tomar conhecimento de possíveis violações ao Código.



Todas as denúncias serão tratadas com confidencialidade e sigilo, exceto nos casos em que houver obrigação legal de informar às autoridades competentes.

As denúncias podem ser feitas pelos seguintes meios:

- Comunicado ao superior imediato;
- Telefone: **0800 512 7702**;
- Site: <https://contatoseguro.com.br/visus>

No site, basta clicar em "Fazer sua Denúncia" e inserir as informações requeridas pelo site.

Em caso de dúvidas, os colaboradores devem consultar o setor de Compliance, em vez de se abster de agir.

21. Vigência

Este Código foi aprovado pela Diretoria da VISUS em 09 de janeiro de 2025 e entrará em vigor em 14 de fevereiro de 2025.

A VISUS reserva-se o direito de modificar, revisar, revogar e/ou substituir parcial ou integralmente este Código e quaisquer políticas e normas internas sem aviso prévio e a qualquer momento. O mero recebimento deste Código não indica a criação ou existência de vínculo empregatício.

22. Termo de compromisso

Todos os colaboradores VISUS devem assinar o Termo de Compromisso conforme disponibilizado no Anexo 1, seguinte.

Para facilitar o processo, após reunião de Apresentação e Treinamento de Compliance da VISUS, os colaboradores-signatários receberão um e-mail com



link de acesso ao Código de Conduta, para a realização da assinatura do Termo de Compromisso.

Caso haja algum problema no link ou com a plataforma de assinatura online, o colaborador deverá enviar o Termo de Compromisso preenchido e assinado, para o e-mail institucional@visuss.com.br; ou, na dúvida, solicitar auxílio pelo mesmo canal.

Em todos os casos, a assinatura será eletrônica e todos poderão receber o link do sistema de assinatura quando solicitado, através das ferramentas de comunicação disponibilizadas pela VISUS.

Todos os profissionais deverão verificar seus dados, reportar desvios, caso haja, e, obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso para estar em aderência a este Código de Ética e Conduta.

Termo de Compromisso

Eu, _____
(nome), CPF nº _____,
_____ (função ou cargo), matrícula nº _____,
DECLARO que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta da Visus Engenharia, elaborado em 16/12/2024, onde foram incorporadas as disposições da Lei 12.846/13 no tocante ao relacionamento com o Poder Público, **cuya cópia me foi entregue neste ato**, e que me comprometo a respeitar, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este código e à Lei 12.846/13, informarei imediatamente o Compliance, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

(Cidade e Data)

(Assinatura)